SERRA DA MESA ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 00.095.147/0001-02 - NIRE nº 35 300 171 381 Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 7 de novembro de 2001 I. Data, Hora e Local: Reunião do Conselho de Administração, realizada em 7 de novembro de 2001 I. Data, Hora e Locai: Reuniao do Conseino de Administração, realizada em 7 de novembro de 2001, às 10:30 h, na sede da Companhia, na Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1297/1307, 13º andar, conj. 132, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. II. Presença: A totalidade dos membros do Conselho de Administração. III. Mesa: Presidente: Mário da Silveira Teixeira Júnior; Secretário: Marcelo Maia de Azevedo Corrêa. IV. Ordem do Dia: (i) aprovar a indicação da Arthur Andersen Consultoria Fiscal Financeira S/C Ltda. como empresa especializada independente para a elaboração Consultoria Fiscal Financeira S/C Ltda. como empresa especializada independente para a elaboração do laudo de avaliação dos bens, direitos e obrigações da Companhia a serem contribuídos em aumento de capital à SEMESA S.A. ("Sociedade"); (ii) autorização, nos termos do artigo 19, inciso I, do estatuto social da Sociedade, para solicitação junto à Agência Nacional de Energia Elétrica—ANEEL, da transferência da concessão da Serra da Mesa Energia S.A. sobre o Aproveitamento Hidrelétrico do Ponte do Silva à SEMESA S.A., bem como para a prática dos atos necessários à efetivação da transferência; (iii) aprovação, nos termos do artigo 19, incisos I e XXIII do estatuto social da Sociedade, da minuta do laudo de avaliação pelo valor contábil dos bens, direitos e obrigações da Companhia a serem contribuídos em aumento de capital para SEMESA S.A.; (iv) encaminhamento da minuta do laudo de avaliação pelo valor contábil dos bens, direitos e obrigações anteriormente referido, para aprovação dos acionistas; e (v) outros assuntos de interesse da Companhia. V. Deliberações Tomadas por Unanimidade: (i) os membros do Conselho de Administração aprovam a indicação da Arthur Andersen Consultoria Fiscal Financeira S/C Ltda. como empresa especializada independente para a elaboração do laudo de avaliação dos bens, direitos e obrigações da Companhia a serem contribuídos em aumento de capital da SEMESA S.A., ad referendum à Assembléia Geral dos Acionistas. O efetivo aumento de capital da SEMESA S.A. com contribuição dos bens, direitos e obrigações em questão fica condicionada à aprovação da operação pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL; (ii) os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, nos termos do artigo 19, inciso I, do estatuto social da Sociedade, autorizar a Diretoria a solicitar, junto à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, da transferência da concessão da Serra da Mesa Energia S.A. sobre o Aproveitamento Hidrelétrico do Ponte do Silva à SEMESA S.A., bem como a praticar todos os atos necessários para a efetivação da transferência; (iii) os membros do Conselho de Administração aprovam a minuta do laudo de avaliação pelo valor contábil dos bens, direitos e obrigações da Companhia a serem contribuídos em aumento de capital para a SEMESA S.A.; (iv) os membros do Conselho de Administração deliberaram remeter o laudo de avaliação da Companhia elaborado pela Arthur Andersen Consultoria Fiscal Financeira S/C Ltda. à apreciação dos acionistas em Assembléia Geral, devendo o referido laudo de avaliação ser atualizado até a data da realização da Assembléia Geral; e (v) não foram levantados outros assuntos a serem tratados. VI. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente Reunião do Conselho de Administração encerrada, depois de lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada em livro próprio pelos presentes. São Paulo, 7 de novembro de 2001. as.) Mário da Silveira Teixeira Júnior (Presidente), Marcelo Maia de Azevedo Corrêa (Secretário). as.) Carlos Ermírio Nogueira de Freitas. as.) Marcelo Maia de Azevedo Corrêa (Diretor Superintendente). Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Marcelo Maia de Azevedo Corréa – Secretário. JUCESP – certifico o registro sob o nº 229.729/01-0 em 14/11/2001. Secretária-Geral – Arlete S. Faria Lima.

V. ECONÔMICO - INDET. - 02 X 10 - 22/NOV/01 - AP Nº 10088 - PEFRAN (Identificação Publicação)

SERRA DA MESA ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 00.095.147/0001-02 - NIRE nº 35 300 171 381 Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 7 de novembro de 2001

I. Data, Hora e Local: Reunião do Conselho de Administração, realizada em 7 de novembro de 2001, às 10:30 h., na sede da Companhia, na Av Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1297/1307, 13º andar, conj. 132, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. II. Presença: A totalidade dos membros do Conselho de Administração. III. Mesa: Presidente Mário da Silveira Teixeira Júnior; Secretário: Marcelo Maia de Azevedo Corrêa. IV. Ordem do Dia: (i) aprovar a indicação da Arthur Andersen Consultoria Fiscal Financeira S/C Ltda. como empresa especializada independente para a elaboração do laudo de avaliação dos bens direitos e obrigações da Companhia a serem contribuídos em aumento de capital à SEMESA S.A.("Sociedade"); (ii) autorização, nos termos do artigo 19, inciso I, do estatuto social da Sociedade, para solicitação junto à Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL, da transferência da concessão da Serra da Mesa Energia S.A. sobre o Aproveitamento Hidrelétrico do Ponte do Silva à SEMESA S.A., bem como para a prática dos atos necessários à efetivação da transferência; (iii) aprovação, nos termos do artigo 19, incisos I e XXIII do estatuto social da Sociedade, da minuta do laudo de avaliação pelo valor contábil dos bens, direitos e obrigações da Companhia a serem contribuídos em aumento de capital para SEMESA S.A.; (iv) encaminhamento da minuta do laudo de avaliação pelo valor contábil dos bens, direitos e obrigações anteriormente referido, para aprovação dos acionistas; e (v) outros assuntos de interesse da Companhia. V. Deliberações Tomadas por Unanimidade: (i) os membros do Conselho de Administração aprovam a indicação da Arthur Andersen Consultoria Fiscal Financeira S/C Ltda como empresa especializada independente para a elaboração do laudo de avaliação dos bens, direitos e obrigações da Companhia a serem contribuídos em aumento de capital da SEMESA S.A., ad referendum à Assembléia Geral dos Acionistas. O efetivo aumento de capital da SEMESA S.A. com contribuição dos bens, direitos e obrigações em questão fica condicionada à aprovação da operação pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; (ii) os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, nos termos do artigo 19 inciso I, do estatuto social da Sociedade, autorizar a Diretoria a solicitar junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, da transferência da concessão da Serra da Mesa Energia S.A. sobre o Aproveitamento Hidrelétrico do Ponte do Silva à SEMESA S.A., bem como a praticar todos os atos necessários para a efetivação da transferência; (iii) os membros do Conselho de Administração aprovam a minuta do laudo de avaliação pelo valor contábil dos bens, direitos e obrigações da Companhia a serem contribuídos em aumento de capital para a SEMESA S.A.; (iv) os membros do Conselho de Administração deliberaram remeter o laudo de avaliação da Companhia elaborado pela Arthur Andersen Consultoria Fiscal Financeira S/C Ltda. à apreciação dos acionistas em Assembléia Geral, devendo o referido laudo de avaliação ser atualizado até a data da realização da Assembléia Geral: e (v) não foram levantados outros assuntos a serem tratados. VI Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente Reunião do Conselho de Administração encerrada, depois de lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada em livro próprio pelos presentes. São Paulo, 7 de novembro de 2001. as.) Mário da Silveira Teixeira Júnior (Presidente), Marcelo Maia de Azevedo Corrêa (Secretário), as.) Carlos Ermírio de Moraes, João Carlos Hachmann, José Said de Brito, Luiz Maurício Leuzinger e Raphael Antonio Nogueira de Freitas. as.) Marcelo Maia de Azevedo Corrêa (Diretor Superintendente). Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Marcelo Maia de Azevedo Corrêa - Secretário. JUCESP certifico o registro sob o nº 229.729/01-0 em 14/11/2001 Secretária-Geral - Arlete S. Faria Lima.

DOESP - EMPRESARIAL - 01 X 18 - 22/NOV/01 - AP Nº Pefran 001 - PEFRAN (Identificação Publicação)